

**PORTARIA Nº 168 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Outorga a JOSÉ LUIS MARODIN o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Poxorózinho para irrigação de pastagem.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 626/2025, de 07 de fevereiro de 2025, do processo SIGA Nº 2646/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar a JOSÉ LUIS MARODIN, CPF:443.908.230-00, doravante denominado outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Poxorózinho, com a finalidade de irrigação da cultura de pastagem, pelo sistema de aspersão convencional, área total irrigada de 100 ha, na Fazenda Agro MC, zona rural do Município de Poxoró/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-5 – São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.15°44'20,79"S, Long.54°22'24,94"W; e vazão máxima de captação de 549 m<sup>3</sup>/h (0,152574m<sup>3</sup>/s ou 152,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A água captada atenderá a uma área de 50 ha.

II - **Captação superficial 02**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.15°45'19,81", Long.54°22'5,78" W; e vazão máxima de captação de 549 m<sup>3</sup>/h (0,152574m<sup>3</sup>/s ou 152,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A água captada atenderá uma área de 50 ha.

III – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **15 de fevereiro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro 2025.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRADA-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Poxoróezinho

Coordenadas Geográficas: Lat.15°44'20,79"S, Long.54°22'24,94"W. DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro   | 0,152574     | 2             | 15                 |
| Fevereiro | 0,152574     | 2             | 15                 |
| Março     | 0,152574     | 2             | 15                 |
| Abril     | 0,152574     | 4             | 15                 |
| Maio      | 0,152574     | 1             | 15                 |
| Junho     | 0,152574     | 4             | 20                 |

| MÊS      | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Julho    | 0,152574     | 3             | 20                 |
| Agosto   | 0,152574     | 3             | 20                 |
| Setembro | 0,152574     | 4             | 20                 |
| Outubro  | 0,152574     | 1             | 15                 |
| Novembro | 0,152574     | 3             | 15                 |
| Dezembro | 0,152574     | 2             | 15                 |

Tabela 02 – Captação no Rio Poxoróezinho

Coordenadas Geográficas: Lat.15°45'19,81"S, Long.54°22'5,78"W. DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro   | 0,152574     | 2             | 15                 |
| Fevereiro | 0,152574     | 2             | 15                 |
| Março     | 0,152574     | 2             | 15                 |
| Abril     | 0,152574     | 4             | 15                 |
| Maio      | 0,152574     | 1             | 15                 |
| Junho     | 0,152574     | 4             | 20                 |

| MÊS      | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Julho    | 0,152574     | 3             | 20                 |
| Agosto   | 0,152574     | 3             | 20                 |
| Setembro | 0,152574     | 4             | 20                 |
| Outubro  | 0,152574     | 1             | 15                 |
| Novembro | 0,152574     | 3             | 15                 |
| Dezembro | 0,152574     | 2             | 15                 |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/02/2025 as 15:03:56.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **X1Q5L337D** e o código CRC **8EBAF8A3**.

---